



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI ORDINÁRIA nº 437/2.022,

de 22 de fevereiro de 2022.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Paulistânia autorizado a conceder o reajuste necessário à complementação dos vencimentos do Magistério Público Municipal, até atingir o valor do Piso Nacional do Magistério, estabelecido pela Portaria n. 067/2.022, do Ministério da Educação, no valor total de R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), relativo a 40 horas semanais, respeitadas as proporcionalidades de cada servidor.

Art. 2º - Ficam, doravante, alterados os Anexos IV e V do artigo 38 da Lei Complementar Municipal n. 550/2.016, com base nos valores constantes nos anexos à presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei Ordinária entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.022.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M de Paulistânia, 22 de fevereiro de 2022.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Ordinária foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Paulistânia, sob nº 437/2022, em fls. 06, no 3º Livro de Registro de Lei Ordinária.

PMPaulistânia-SP, 22 de fevereiro de 2022.

Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Procurador Jurídico Municipal